



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 6556/2019/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
 Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
 Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 998, de 2019.
 Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 688/19, de 21 de agosto de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 688/19, de 21 de agosto de 2019, por meio do qual envia o Requerimento de Informação nº 998, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), em que solicita *informações ao Sr. Ministro da Cidadania acerca das extinção do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL)*.
2. A esse respeito, apresento a manifestação da Secretaria de Economia Criativa, área técnica responsável pelo assunto em questão, conforme o OFÍCIO Nº 23/2019/SECULT/SEC/DLLB/MC, de 30 de agosto de 2019, ratificado pelo Secretário Especial Adjunto da Cultura, Interino, por meio do OFÍCIO Nº 208/2019/MC/SECULT/GAB, de 02 de setembro de 2019 e anexo.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
 Ministro de Estado da Cidadania

Anexos: I - OFÍCIO Nº 23/2019/SECULT/SEC/DLLB/MC (5086771); e
 II - OFÍCIO Nº 208/2019/MC/SECULT/GAB (5093239) e anexo (5183107).

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratarse de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>17/09/2019</u> às <u>21:41</u>	<u>DR</u>
Servidor	<u>5-876</u>
Portador: <u>José Carlos</u>	



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 16/09/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



[autenticacao](#), informando o código verificador **5126128** e o código CRC **E16A29AA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.042111/2019-50 -
SEI nº 5126128



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

OFÍCIO Nº 23/2019/SECULT/SEC/DLLB/MC

Brasília, 30 de agosto de 2019.

À Senhora
MARIA ÂNGELA INÁCIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Cultura

Assunto: Requerimento de Informação nº 998, de 2019

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.042111/2019-50.

Senhor(a),

1. Em atendimento ao Ofício nº 515/2019/MC/SECULT/GAB, encaminho resposta desta unidade no que tange ao Requerimento de Informação nº 998, de 2019 (4975426), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes, que solicita informações "acerca das extinção do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL)".

a) Qual era a função do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL)?

O Conselho Consultivo tinha a função de auxiliar o Conselho Diretivo e a Coordenação Executiva em suas atribuições (Decreto 7559/2011, art. 9º).

b) Quantos membros compunham o colegiado do Conselho Consultivo do PNLL e que setores da sociedade representava cada conselheiro?

O Conselho Consultivo era formado pelo Colegiado Setorial de Literatura, Livro e Leitura, constituído no âmbito do Conselho Nacional de Política Cultural -CNPC.

O CNPC passou por reformulação e, em sua nova estrutura, esse Colegiado Setorial não existe mais, motivo pelo qual o Conselho Consultivo não foi recriado.

c) Qual foi o motivo que levou o governo a extinguir o Conselho Consultivo do PNLL?

d) Quais são os benefícios para o país a determinação do governo federal de extinguir o Conselho Consultivo do PNLL?

Resposta fora de competência deste Departamento.

d) Quais são os benefícios para o país a determinação do governo federal que reduziu de dois para apenas um, o número de representantes da sociedade civil no Conselho Diretivo do PNLL?

O Decreto que reinstituiu o PNLL – Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019 – manteve a quantidade de representantes da sociedade civil mediante inclusão, no Conselho Diretivo do Plano, de membro de bibliotecas públicas (art. 6º, inciso VI). Dessa forma, acredita-se que a composição do Conselho estará mais equilibrada ao considerar os diferentes interesses e agentes que integram o campo

literário. Cumpre destacar, nesse sentido, o importante papel que exercem as bibliotecas públicas na promoção da leitura e na defesa do interesse público, razão que motivou a inclusão dessa categoria no Conselho Diretivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Luiz Eduardo Lima de Rezende
Secretário de Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Lima de Rezende, Secretário(a) da Economia Criativa, Substituto(a)**, em 30/08/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5086771** e o código CRC **B93D6D70**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA**

SECULT: OFÍCIO Nº 208/2019/MC/SECULT/GAB

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Ao Senhor
REINALDO TAKARABE
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa do Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 998/2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.042111/2019-50.

Senhor Chefe da Assessoria,

Em atenção ao Ofício nº 1179/2019/ASPAR/MC (4998481), por meio do qual envia o Requerimento de Informação nº 998, de 2019 (4975426), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes, que solicita informações "acerca das extinção do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL)", retransmito e ratifico as informações prestadas pela Secretaria da Economia Criativa, conforme Ofício Nº 23/2019/SECULT/SEC/DLLB/MC (5086771).

Na oportunidade, ressalto apenas que, em relação ao item "c", considera-se tal resposta fora de competência tendo em vista que, conforme esclarecido no item "b", o Conselho Consultivo era formado pelo Colegiado Setorial que deixou de existir devido à nova estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), aprovada por meio de Decreto Presidencial.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

Secretário Especial da Cultura Adjunto Interino



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a)**, em 02/09/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5093239** e o código CRC **9FFA6F3D**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA**

SECULT: OFÍCIO Nº 219/2019/MC/SECULT/GAB

Brasília, 09 de setembro de 2019.

Ao Senhor
REINALDO TAKARABE
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa do Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 998, de 2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.042111/2019-50.

Senhor Chefe da Assessoria,

Conforme solicitação dessa Assessoria Especial e em aditamento ao OFÍCIO Nº 208/2019/MC/SECULT/GAB, esclareço que o item "c" e "d" foram apontados pela área técnica como fora de competência, informação a qual ratifico. Ademais, no OFÍCIO Nº 23/2019/SECULT/SEC/DLLB/MC, onde se lê "**d) Quais são os benefícios para o país a determinação do governo federal que reduziu de dois para apenas um, o número de a representantes da sociedade civil no Conselho Diretivo do PNLL?"** leia-se "**e) Quais são os benefícios para o país a determinação do governo federal que reduziu de dois para apenas um, o número de a representantes da sociedade civil no Conselho Diretivo do PNLL?"**". Isto é, a resposta apontada para o item "d" pertence, na verdade, ao item "e".

Esperando ter prestado os esclarecimentos necessários, coloco esta Secretaria Especial da Cultura à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PAULO SOARES MARTINS
Secretário Especial da Cultura Adjunto Interino



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a)**, em 10/09/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao_, informando o código verificador **5183107** e o código CRC **9EF40374**.

